



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 2 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 15 DE
MARÇO DE 2019**

1 Às dezesseis horas (16h) do dia quinze de março de dois mil e dezenove (2019), na sede do
2 Crea-MS, na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Campo
3 Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Câmara Especializada de Engenharia de
4 Segurança do Trabalho – CEEST em sua Reunião Ordinária, sob Coordenação da
5 Conselheira Engenheira Eletricista e de Segurança do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA.
6 **01 - Abertura, verificação do "quorum" e justificativas de faltas de Conselheiros.**
7 **Presentes os Senhores(as) Conselheiros(as):** ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e JULIANA
8 PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO. **Ausências Justificadas:** VIRGÍLIO
9 BARBOSA BALLE. **Ausências Justificadas fora do prazo regimental:** Nihil. **Ausências**
10 **Injustificadas:** Nihil. **02 – Leitura, discussão e aprovação da Ata Anterior:** Não havendo
11 manifestação foi aprovada por unanimidade a Ata da 2ª Reunião Ordinária de 15/3/2019.
12 **03 - Participação de Profissionais Interessados:** Nihil. **04 – Propostas de Conselheiros:**
13 “Considerando que no dia 27 de novembro é considerado o dia do Engenheiro e do Técnico
14 em Segurança do Trabalho, e visando o aprimoramento e valorização profissional, propomos
15 a realização do Workshop Engenharia de Segurança do Trabalho na citada data”. Aprovado o
16 teor da proposta pela Câmara, foi encaminhada ao Plenário para apreciação. **05 -**
17 **Expediente. 5.1 – Correspondências recebidas para providências: 001P - Interessado:**
18 **CONFEA. Protocolo: 1474289 – Ofício Circular nº 2/2019/CONFEA.** Assunto: Registro
19 de Empresas Juniores – Trata-se da Proposta nº 020/2018-CP referente ao Projeto de
20 Resolução que discipline registro de empresas juniores no âmbito do Sistema Confea/Crea.
21 A CEEST **DECIDIU** manifestar-se favorável ao referido normativo, considerando a
22 necessidade de controle e fiscalização das empresas juniores no âmbito do Sistema
23 Confea/Crea, bem como a defesa da sociedade. **002P - 002P - Interessado: Plenário. CI**
24 **027/2019 – DAT.** Assunto: Considerando o Ofício Circular n. 015/2019-Confea
25 protocolizado neste Conselho sob o n. 1474676 em 28/2/2019, que aprova as
26 recomendações aos Creas para realização dos Congressos Estaduais de Profissionais CEP’s,
27 para tanto, solicitamos a indicação das Câmaras Especializada de um Conselheiro Titular e
28 Suplente representantes da Entidades de classe e da Instituições de Ensino para
29 Constituição da Comissão Organizadora do 9º Congresso Estadual de Profissionais – CEP’s.
30 A CEEST, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por indicar os seguintes
31 representantes: Entidades de Classe – Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luciana Macedo Silva
32 e Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Virgílio Barbosa Balle. Instituição de Ensino: Eng. de Seg.
33 do Trab. Juliana Pinto Pires de Oliveira Escondelhero e Eng. de Seg. do Trab. Francisco José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 2 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 15 DE
MARÇO DE 2019**

34 da Silva. **003P - 003P- Interessado: Departamento de Fiscalização – DFI. CI N.:**
35 **025/2019 DFI.** Assunto: Encaminhamos a cópia da Denúncia protocolizada sob. O n.
36 D2019/015727-0, para análise e parecer quanto aos procedimentos a serem adotados. A
37 CEEST, após análise do contido na denúncia em referência, **DECIDIU** por solicitar envio de
38 agente fiscal para averiguação do fato, com elaboração de relatório circunstanciado e
39 posterior envio à CEEST. **004P - Interessado: Departamento de Fiscalização – DFI. CI N.º:**
40 **016/2019.** Assunto: “Encaminhamos a via original do Relatório de Fiscalização emitido pelo
41 Agente Fiscal Antônio Marques Lucas, relativo ao soterramento em obras de rede de esgoto
42 nas cidades de Jardim e Guia Lopes da Laguna – MS, para análise e parecer, bem como
43 informar os procedimentos a serem adotados.”. A CEEST, após apreciar a providência
44 acima, **DECIDIU** por solicitar o que segue: 1) À SANESUL: a) Envio de cópia do contrato
45 firmado com a CONSTRUTORA ARTEC S/A; b) Manifestação do órgão sobre o assunto; c)
46 Cópia da Instrução de Trabalho da atividade objeto da denúncia; c) Indicação de todos os
47 responsáveis técnicos pela obra, tanto pela execução, quanto pela fiscalização e ainda do
48 profissional responsável no tocante à segurança do trabalho. 2) À CONSTRUTORA ARTEC
49 S/A: a) Solicitar cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria
50 de Construção - PCMAT ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme
51 o caso, bem como ART do responsável técnico pela atividade. 3) Ao Ministério do Trabalho e
52 Emprego – MTE: a) Solicitar fiscalização da empresa envolvida no acidente, no tocante a
53 regularidade trabalhista e previdenciária. **005P - Interessado: Plenário. Protocolo:**
54 **1474497 e 1474715.** Assunto: Mensagem Eletrônica 004/2019- GCI – Encaminha para
55 manifestação o Anteprojeto de Resolução nº 01/2019 que “Estabelece que as obras e os
56 serviços no âmbito da engenharia e da Agronomia são classificados como serviços técnicos
57 especializados”. Solicitamos que as manifestações sobre o Anteprojeto de Resolução nº
58 001/2019 sejam encaminhadas ao Confea por meio do sistema de contribuições constante
59 do link <http://consultapublica.confea.org.br/>. A CEEST, após análise do referido
60 Anteprojeto de Resolução, **DECIDIU** manifestar-se favorável ao referido normativo,
61 considerando que as obras e serviços de engenharia são serviços cuja rotina de execução
62 exige padronização, preferencialmente fundamentada em normas técnicas ou procedimentos
63 sistematizados, e são de grande relevância para o desenvolvimento do país, sendo que o
64 desenvolvimento de forma inadequada pode ensejar em danos incalculáveis para a
65 sociedade, para o patrimônio nacional, bem como para o meio ambiente, reforçando assim a
66 sua natureza de serviço especializado. **006P - Interessado: Conselho de Arquitetura e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 2 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 15 DE
MARÇO DE 2019**

67 **Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CAU - Protocolo: 1474658.** Assunto: Ofício n.
68 696/2018-2020-PROJUR/CAU/MS – Requer solução urgente no tocante ao reconhecimento
69 de atestados de capacidade técnica assinados por Arquitetos e Urbanistas. A CEEEST, após
70 análise do contido no ofício em referência, **DECIDIU** por informar ao Conselho de
71 Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul que, de acordo com o que estabelece a Lei
72 n. 5.194/66, alínea “k”, artigo 34: “Art. 34 - São atribuições dos Conselhos Regionais: ...k)
73 cumprir e fazer cumprir a presente Lei, as resoluções baixadas pelo Conselho Federal, bem
74 como expedir atos que para isso julguem necessários;” e ainda considerando que a exigência
75 de assinatura de profissionais do Sistema Confea/Creas em atestados de capacidade técnica
76 foi estabelecida pela Resolução n. 1025/2009 do Confea, em seu artigo 58, conforme se
77 observa a seguir: “Art. 58. As informações acerca da execução da obra ou prestação de
78 serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser
79 declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema
80 Confea/Crea.”, manifestar-se por obedecer o normativo em referência. **007P - Referência:**
81 **Departamento de Assessoria Técnica – DAT-AIP. CI N.: 058/2019 – DAT-AIP.** Assunto:
82 Encaminhamos cópia da Decisão Plenária acima citada, que trata sobre a lavratura de Autos
83 de Infração por débito de anuidade, para que através de Decisão desta Especializada, seja
84 orientado ao Departamento de Fiscalização, para que se abstenha de lavrar Autos de
85 Infração, por esta capitulação – art. 67 da Lei de n. 5.194/66. A CEEEST, após análise do
86 contido na Decisão PL-2152/2018, que trata sobre a lavratura de Autos de Infração por
87 débito de anuidade, para que se abstenha de lavrar Autos de Infração por esta capitulação –
88 art. 67 da Lei de n. 5.194/66, **DECIDIU** pelo cumprimento do citado normativo, no sentido
89 de determinar ao Departamento de Fiscalização do Crea-MS se abstenha de lavrar autos de
90 infração capitulados no art. 67 da Lei n. 5.194/66. **008P - Interessado: Plenário**
91 **Protocolo: 1474729.** Assunto: Mensagem Eletrônica 07/2019 – GCI - Encaminha para
92 manifestação o Anteprojeto de resolução n. 02/2019 que “Define o título profissional e
93 discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de produção e do
94 engenheiro industrial, em suas diversas modalidades, para efeito de fiscalização do exercício
95 profissional”. A CEEEST, após análise do contido no Anteprojeto de Resolução em referência,
96 **DECIDIU** por acompanhar a manifestação da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica
97 e Mecânica - CEEEM e da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura -
98 CEECA. **009P - Referência: Departamento de Assessoria Técnica – DAT-AIP. CI N.:**
99 **059/2019 – DAT-AIP.** Assunto: Encaminhamos cópia da Decisão Plenária acima citada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 2 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 15 DE
MARÇO DE 2019**

100 que trata sobre a lavratura de Autos de Infração por falta de ART de desempenho de cargo e
101 função, para que através de Decisão desta Especializada, seja orientado ao Departamento de
102 Fiscalização, os procedimentos que devem ser adotados com relação a esta questão. A
103 CEEST, após análise do contido na Decisão PL-2175/2018, que trata sobre a lavratura de
104 Autos de Infração por falta de ART de desempenho de cargo e função, com orientação ao
105 Departamento de Fiscalização referente aos procedimentos que devem ser adotados como
106 relação a esta questão, DECIDIU pelo cumprimento do citado normativo, no sentido de
107 determinar ao Departamento de Fiscalização do Crea-MS que siga a orientação estabelecida
108 pela decisão Plenária PL-2175/2018 do Confea. **5. 2 - Correspondências recebidas para**
109 **Conhecimento: 001C - Referência: Associação Brasileira de Engenheiros Civis.**
110 **Protocolo: 1474357 – Ofício ABENC-MS/N.002-2019.** Assunto: A Associação comunica a
111 composição da nova Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, devidamente registrada neste
112 conselho para compor o Conselho Estadual do Crea-MS. A CEEST tomou conhecimento.
113 **002C Referência: Plenário – Confea. Protocolo: 1474286 – Ofício Circular nº**
114 **6/2019/Confea.** Assunto: Aprova o relatório circunstanciado apresentado pelo s membros
115 do GT Denatran/Contran e encaminhar o documento para conhecimento dos Crea e do
116 Denatran. A CEEST tomou conhecimento. **003C Referência: Plenário – CONFEA.**
117 **Protocolo: 1474287 – Ofício Circular nº 5/2019/Confea.** Assunto: Encaminha cópia da
118 Decisão PL-2209/2018, que aprova o relatório circunstanciado apresentado pelos membros
119 da Comissão Temática Acessibilidade e Equipamentos – CTAE, exercício 2018, e encaminha
120 o documento para conhecimento dos Creas. A CEEST tomou conhecimento. **004C -**
121 **Referência: Plenário – CONFEA. Protocolo: 1474468.** Assunto: Cópia da Decisão PL-
122 0081/2019 Aprovada na Sessão Plenária Ordinária 1.487, realizada em 15 de fevereiro de
123 2019. Aprova a participação nas reuniões de Coordenadorias de Câmaras Especializadas e
124 de Comissões de Ética dos Crea do assistente ou assessor técnico da respectiva câmara e
125 comissão do coordenador nacional, e dá outras providências. A CEEST tomou
126 conhecimento. **005C - Referência: Controladoria. Recomendação Controladoria: nº**
127 **04/2019 – CNT.** Assunto: Decisões de Câmaras Especializadas, CI'S e outros documentos
128 que necessitam de assinatura do Coordenador podem ser assinados digitalmente. A CEEST
129 tomou conhecimento. **006C – Referência: Plenário. Decisão Plenária: PL/MS nº**
130 **086/2019.** Assunto: Considerando a vigência da Resolução 1047, de 28 de maio de 2013,
131 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea que altera a Resolução nº 1.008
132 que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 2 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 15 DE
MARÇO DE 2019**

133 de infração e aplicação de penalidades, decidiu, por maioria, revogar a Decisão Plenária
134 PL/MS n. 054/2015 do Crea-MS que aprovou a emissão de Carta de Orientação, objetivando
135 o cumprimento da Resolução n. 1047/2013 do Confea e consequente do Regimento do
136 Regimento Interno do Conselho. A CEEEST tomou conhecimento. **007C - Referência: DFI –**
137 **Departamento de Fiscalização. Protocolo: S/N.** Assunto: Cronograma de Fiscalização
138 referente ao mês de março. A CEEEST tomou conhecimento. **008C - Referência: Conselho**
139 **Estadual de controle Ambiental. Protocolo: 1474572.** Assunto: Por solicitação do
140 Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental, Jaime Verruck, encaminhado anexo,
141 para conhecimento o decreto que trata da conversão de multa ambientais – Decreto nº
142 15.156 de 8 de fevereiro de 2019. Institui o Programa Estadual de Conversão de multas
143 Ambientais do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (PECOMA – IMASUL). A
144 CEEEST tomou conhecimento. **009C - Referência: CONFEA. Protocolo: 1474679.** Assunto:
145 Ofício Circular n. 18/2019-Confea - Aprova providências para atendimento à Resolução n.
146 1, de 28 de janeiro de 2019, do Conselho Ministerial de Supervisão de respostas a
147 Desastres, e dá outras providências. A CEEEST tomou conhecimento. **010C - Protocolo:**
148 **1474675. Interessado: Plenário.** Assunto: Ofício Circular 12/2019-Confea – Esclarece aos
149 Creas que nos termos do Art. 36 da resolução n. 1.025, de 2009, conjugado com a
150 Resolução n. 10,34, de 2011 a alteração da relação unificada de atividades e de obras e
151 serviços de rotina deve ser realizada através de propostas de decisão Normativa e dá outras
152 providências. A CEEEST tomou conhecimento. **5.3 Solicitação de Vistas: Nihil. 5.4**
153 **Solicitação de Excepcionalidade: Nihil 06 - Ordem do Dia. 6.1 - Relatos de Processos:**
154 **6.1.1 Relatos aprovados “ad referendum” da Câmara: Nihil. 6.1.2 CI’s aprovadas “ad**
155 **referendum” da Câmara: Nihil. 6.1.3 Relatos de Auto de Infração e Revéis: Nihil. 6.1.4**
156 **Distribuições de Processos Revéis e SF: Nihil. 6.1.5 Distribuições De Processos Revéis**
157 **e SF: Nihil. 07 – Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara: Nihil. 08 –**
158 **Assuntos de Gerais: Nihil. 09 – Palavra Livre. Nihil.** Nada mais havendo a tratar o Senhor
159 Coordenador encerrou os trabalhos às dezoito horas (18h). E para constar, eu, Virgílio
160 Barbosa Balle, Coordenador Adjunto da Câmara, fiz digitar a presente Ata que após lida e
161 aprovada será assinada pelo Coordenador, por mim e pelos demais membros presentes à
162 reunião, de conformidade com o art. 71 do Regimento do CREA-MS.
163 *****



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 2 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 15 DE
MARÇO DE 2019**

Coordenadora da CEEST

Eng. Eletric. e de Seg. do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST

NOME POR EXTENSO	ASSINATURA
Eng. de Seg. do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA (Titular)	
<i>Eng. de Seg. do Trabalho MARCELLA MACHADO MOURA (Suplente)</i>	
Eng. de Seg. do Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE (Titular)	
<i>Eng. de Seg. do Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS (Suplente)</i>	
Eng. de Seg. do Trab. JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO (Titular)	
<i>Eng. de Seg. do Trab. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (Suplente)</i>	